

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, **LEGACY SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Matriz, nº 160 - Centro - Araçás - Bahia, CEP: 48.108-000, inscrito no CNPJ sob número 16.131.088/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr Agamenon **Oliveira Coelho**, doravante denominado CONTRATANTE e a **LEGACY SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.576.566.0001-40 situada à Rua Uruguai, Nº 533, Paripe, Salvador - BA, doravante denominada CONTRADA, celebram o presente Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 010/2023** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Carta Convite nº 001/2023.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 24/01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de prestação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **LEGACY SEGURANÇA PRIVADA LTDA** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMARMADA PARA EVENTOS, POR DIARIAS E CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER**, conforme especificações Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 010/2023, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Carta Convite nº 001/2023.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
------	----------------------------	----	--------	-----------	-------------

1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE POR DIÁRIA. EM CADA DIA DE FESTA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO O TOTAL DE 77 SEGURANÇAS SENDO 70 HOMENS E 7 MULHERES.	DIÁRIA	231	R\$ 200,00	R\$ 46.200,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO SÁBADO DE ALELUIA POR DIÁRIA, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO O TOTAL DE 77 SEGURANÇAS SENDO 70 HOMENS E 7 MULHERES.	DIÁRIA	154	R\$ 200,00	R\$ 30.800,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO POR DIÁRIA, DISPONIBILIZADO O TOTAL DE 77 SEGURANÇAS SENDO 70 HOMENS E 7 MULHERES.	DIÁRIA	308	R\$ 200,00	R\$ 61.600,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL POR DIÁRIA, DISPONIBILIZADO O TOTAL DE 77 SEGURANÇAS SENDO 70 HOMENS E 7 MULHERES.	DIÁRIA	154	R\$ 200,00	R\$ 30.800,00
TOTAL DE DIARIAS / VALOR TOTAL DA PROPOSTA			847	R\$ 169.400,00	

1.2. - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficará a cargo da CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme Termô de Referência do Anexo I do Edital CV 001/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- g) A fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos.
- i) A PMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente contrato é de **R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação, Carta Convite nº 001/2023, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da CONTRATANTE efetuar o pagamento antecipado da prestação dos serviços objeto deste contrato e não havendo a realização do evento por caso fortuito ou força maior, o CONTRATANTE ficará com o crédito para a realização de um futuro evento ou mesmo caberá a devolução imediata dos valores pagos.

4.4. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 3.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de Imprensa oficial.

4.5. - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

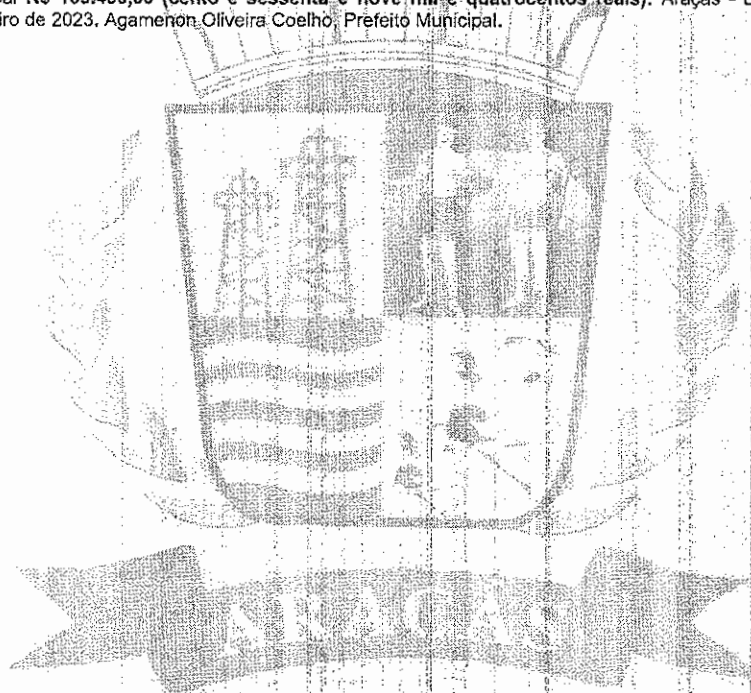
Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

CARTA CONVITE Nº 001/2023
CONTRATO Nº 026/2023

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 010/2023. Modalidade: Carta Convite Nº 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA EVENTOS, POR DIÁRIAS E CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Vigência: até 31 de dezembro de 2023 desde a data de sua assinatura. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2074/2080- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 1.5000.0000/1.704.0000/1.749.0000. Contratado: **LEGACY SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 35.576.566.0001-40. Valor Global R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Araçás - Bahia, 27 de janeiro de 2023. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114